

# A Propósito dos SIG

Encontro de Sistemas De Informação Geográfica Municipal

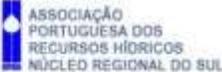
**18 de Maio de 2017**

Convento de N. Sr.<sup>a</sup> da Saudação  
Castelo de Montemor-O-Novo

Organização:



Apoios:



# Contributo dos SIG na Optimização de Processos Municipais

## O Caso do Alojamento Local

**Ricardo Sena**

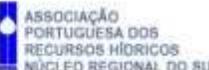
**WKT – Sistemas de Informação**



Organização:



Apoios:





# Enquadramento

- **A figura do alojamento local foi criada pelo Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, para permitir a prestação de serviços de alojamento temporário em estabelecimentos que não reunissem os requisitos legalmente exigidos para os empreendimentos turísticos**
- **Regulamentado através da Portaria n.º 517/2008, de 25 de junho**
- **Enquadramento de uma série de realidades que ofereciam serviços de alojamento a turistas sem qualquer formalismo e à margem da lei, acautelando que alguns dos empreendimentos extintos pelo Decreto -Lei n.º 39/2008 e que não reuniam condições para serem empreendimentos turísticos, pudessem continuar a prestar serviços de alojamento**



# Enquadramento

## Decreto -Lei n.º 15/2014

- **Procedeu à segunda alteração ao regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos (DL 39/2008)**
- **Assumiu a necessidade de autonomizar a figura do alojamento local em diploma próprio, de forma a melhor adaptar à realidade a ainda recente experiência desta figura no panorama da oferta de serviços de alojamento**

## Decreto-Lei n.º 128/2014

- **Cria o regime jurídico da exploração dos estabelecimentos de alojamento local (RJAL)**
- **Consolida o quadro legal para a prestação de serviços de alojamento temporário a turistas, mediante remuneração**



# Enquadramento

## Modalidades de Alojamento Local:

- **Morada** – cuja unidade de alojamento é constituída por um edifício autónomo, de carácter familiar
- **Apartamento** – cuja unidade de alojamento é constituída por uma fração autónoma de edifício ou parte de prédio urbano suscetível de utilização Independente
- **Estabelecimento de Hospedagem** – cujas unidades de alojamento são constituídas por quartos. Os estabelecimentos de hospedagem podem utilizar a denominação de *hostels* se obedecerem a requisitos adicionais (art.º 14.º)



# As autarquias e o alojamento local

## Decreto-Lei n.º 128/2014

**A aplicação deste diploma trouxe novas obrigações e desafios aos municípios:**

- **Participação nos procedimentos administrativos previstos no diploma**
- **Verificação das condições exigidas aos estabelecimentos para a prestação dos serviços de alojamento temporário**
- **Ao nível da gestão urbanística e das políticas de habitação, fruto da pressão imobiliária criada por este tipo de actividade**

# As autarquias e o alojamento local

## Procedimentos

- **Registo**
- **Alteração de dados**
- **Cessação de actividade**
- **Cancelamento do registo**

**O Presidente da Câmara Municipal territorialmente competente pode, existindo qualquer desconformidade em relação a informação ou documento constante da mera comunicação prévia, cancelar o registo**

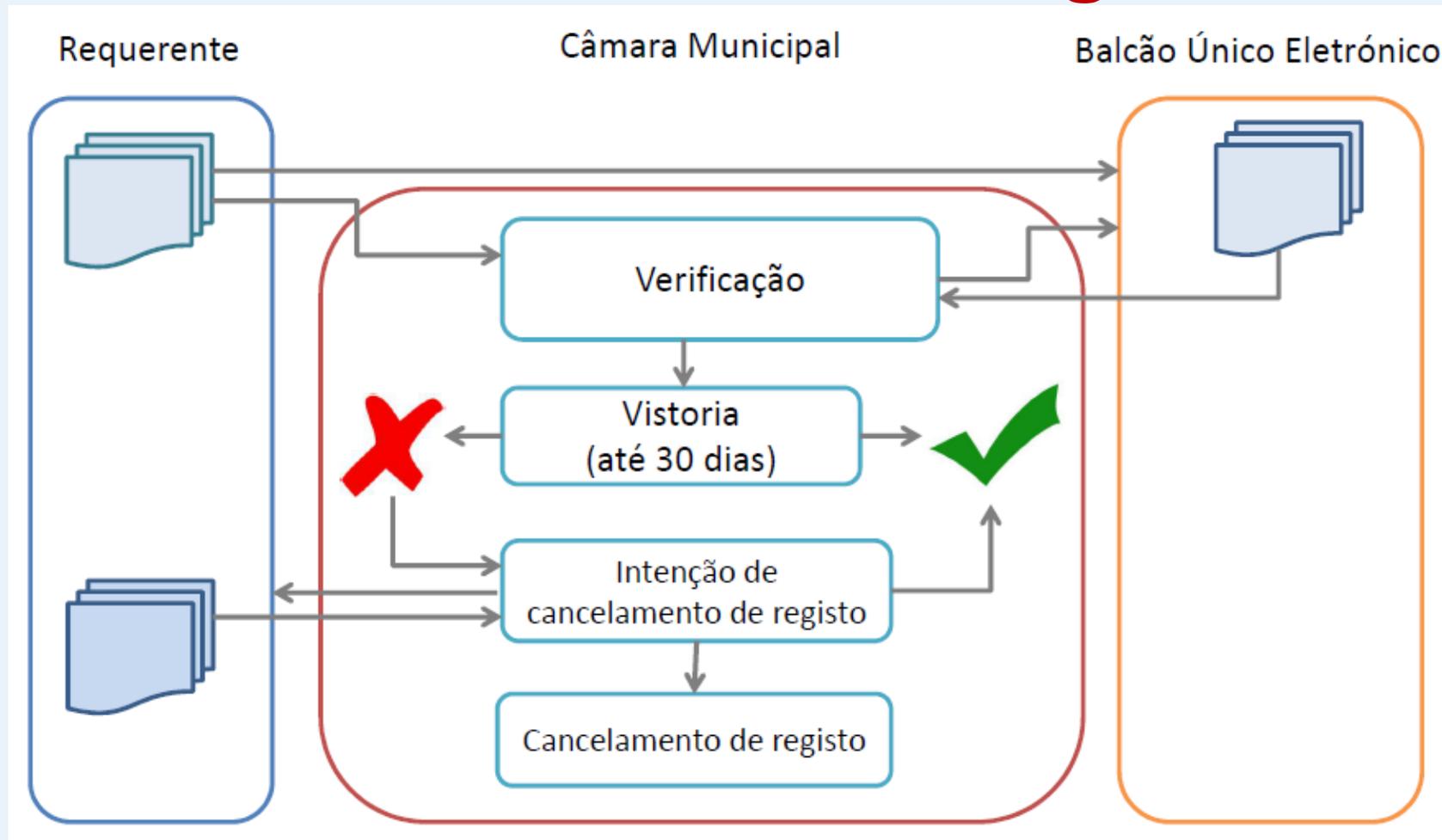
## Vistoria

- **Verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 6.º, sem prejuízo dos demais poderes de fiscalização que legalmente lhe assistem**
- **Solicitar ao Turismo de Portugal, I. P., a qualquer momento, a realização de vistorias para a verificação do cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 2.º**



# As autarquias e o alojamento local

## Procedimento de Registo



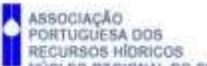
Organização:



Apoios:



ESCALA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA  
DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ORGANIZAMENTOS





# Alojamento local em Albufeira

## Enquadramento Legal

Regulamento Municipal relativo à Instalação e Funcionamento dos Estabelecimentos de Hospedagem

Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos

Decreto-Lei n.º 39/2008 e Portaria n.º 517/2008

Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local

Decreto-Lei n.º 128/2014

## Registos

122

2255

3922

# Alojamento local em Albufeira

## Procedimentos

**1 - Inserir os registos antigos até 31 de dezembro de 2014 (art.33º, n.º 2)**

**2 - Os titulares da exploração teriam que entregar também até essa data, junta da câmara municipal, cópia simples da declaração de início ou alteração de atividade**

**3 - Os titulares entregam novos pedidos de registo de alojamento local**

## Problemas

**1 - Inserir mais de 2000 registos antigos na nova plataforma (Balcão Único Electrónico)**

**2 - O registo na plataforma exigia informação que não estava ou não era preenchida nos registos antigos (email)**

**3 - O email é forma utilizada para comunicação no âmbito dos vários procedimentos do alojamento local**

**4 - Apesar do diploma prever que os novos registos fossem efectuados através do Balcão Único, a maioria destes era realizada presencialmente nos serviços de atendimento da autarquia**



# Alojamento local em Albufeira

## Procedimentos

**1 - Inserir os registos antigos até 31 de dezembro de 2014 (art.33º, n.º 2)**

**2 - Os titulares da exploração teriam que entregar também até essa data, junta da câmara municipal, cópia simples da declaração de início ou alteração de atividade**

**3 - Os titulares entregam novos pedidos de registo de alojamento local**

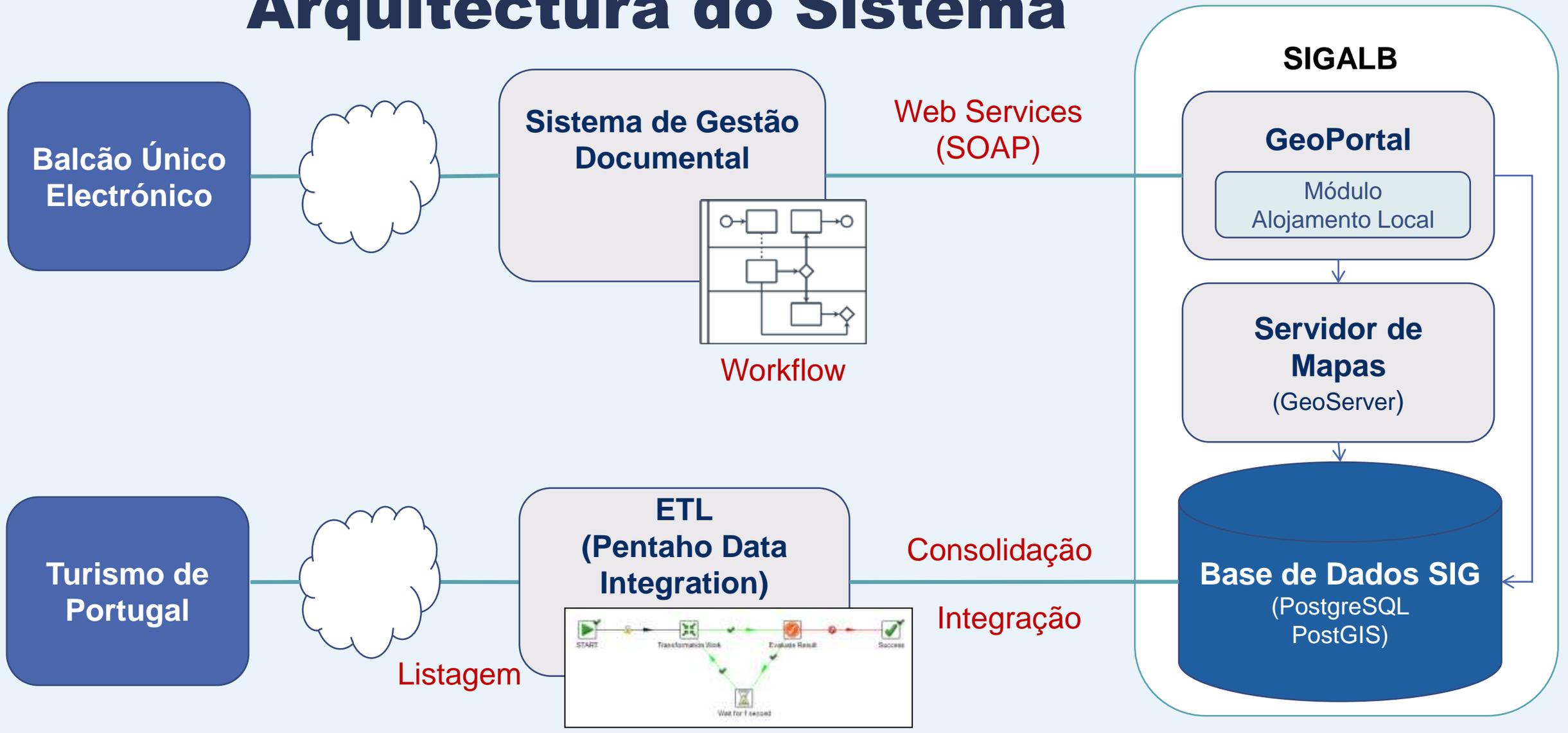
## Problemas (cont.)

**5 - Os funcionários tinham que fazer esse registo no Balcão Único, sendo obrigados a introduzir todos os dados no formulário**

**6 - Um grande número de titulares de alojamento local são estrangeiros, recorrendo muitas vezes a agências como intermediárias, o que traz mais uma entidade e complexidade ao procedimento (necessidade de documentos de representação, contratos de arrendamento, etc)**



# Arquitectura do Sistema



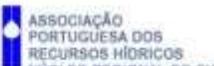
Organização:



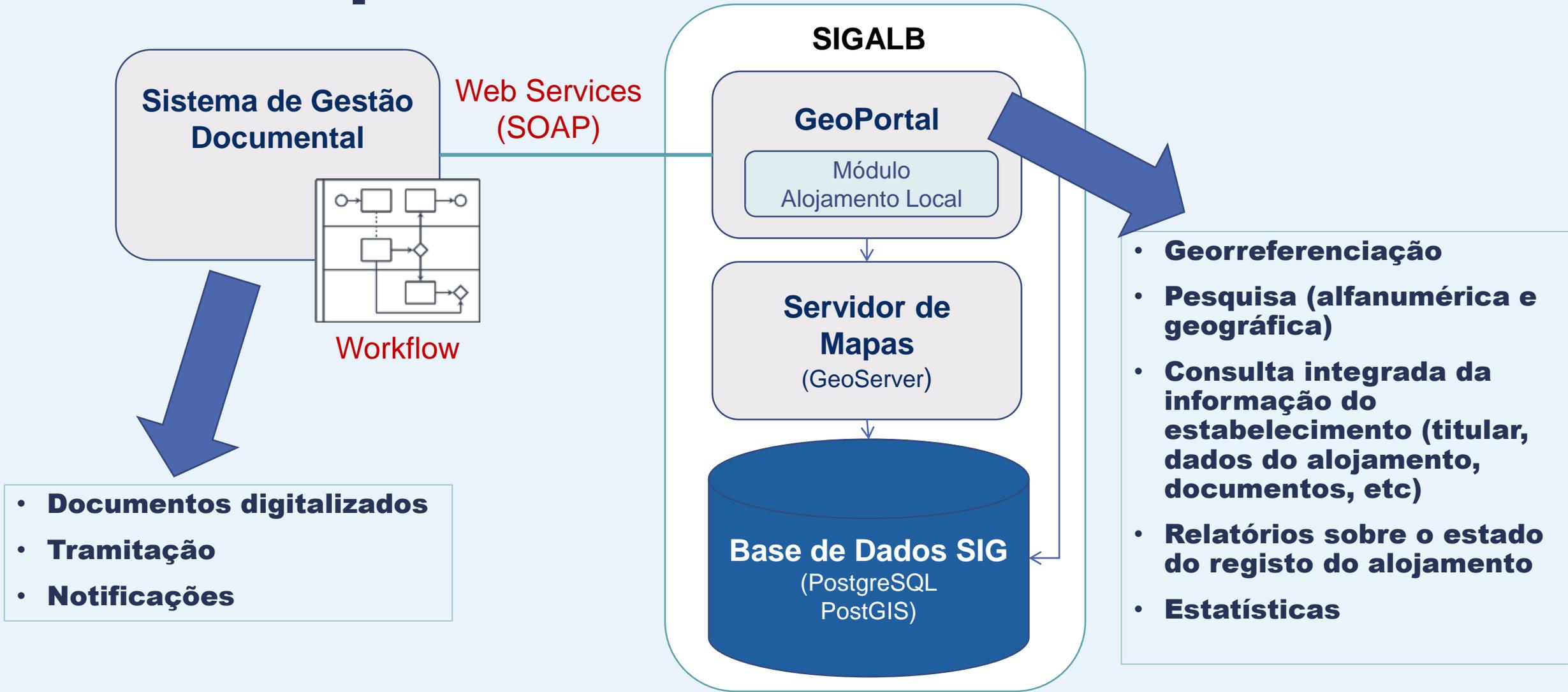
Apoios:



ESCALA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA  
DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ORGANIZAMENTOS



# Arquitectura do Sistema



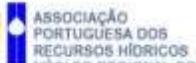
Organização:



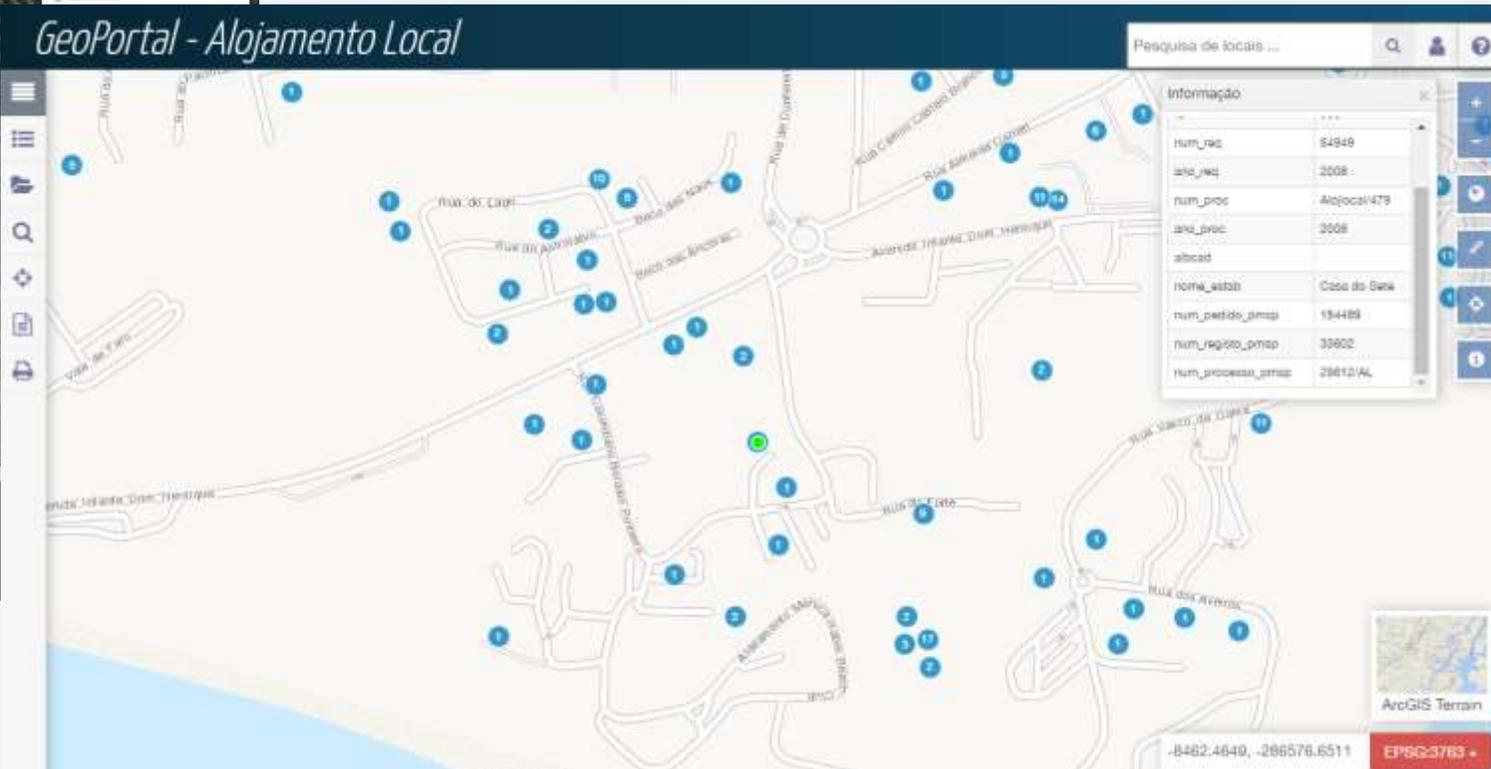
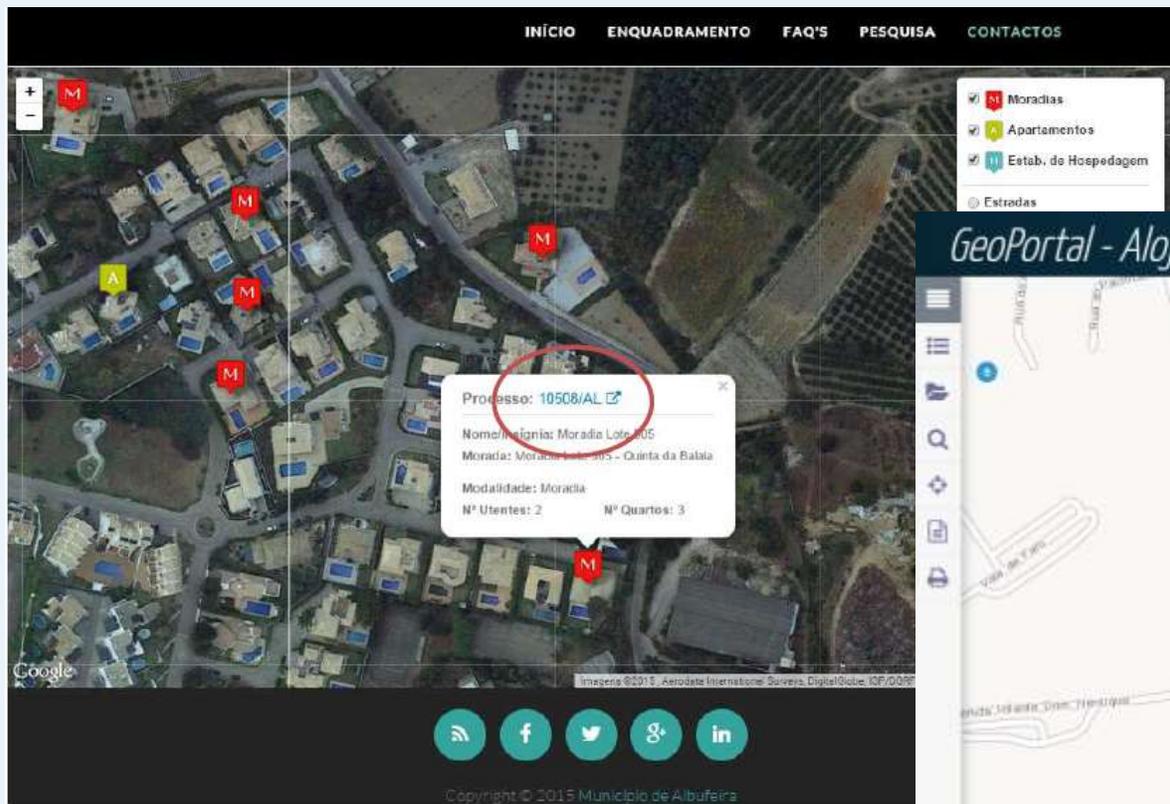
Apoios:



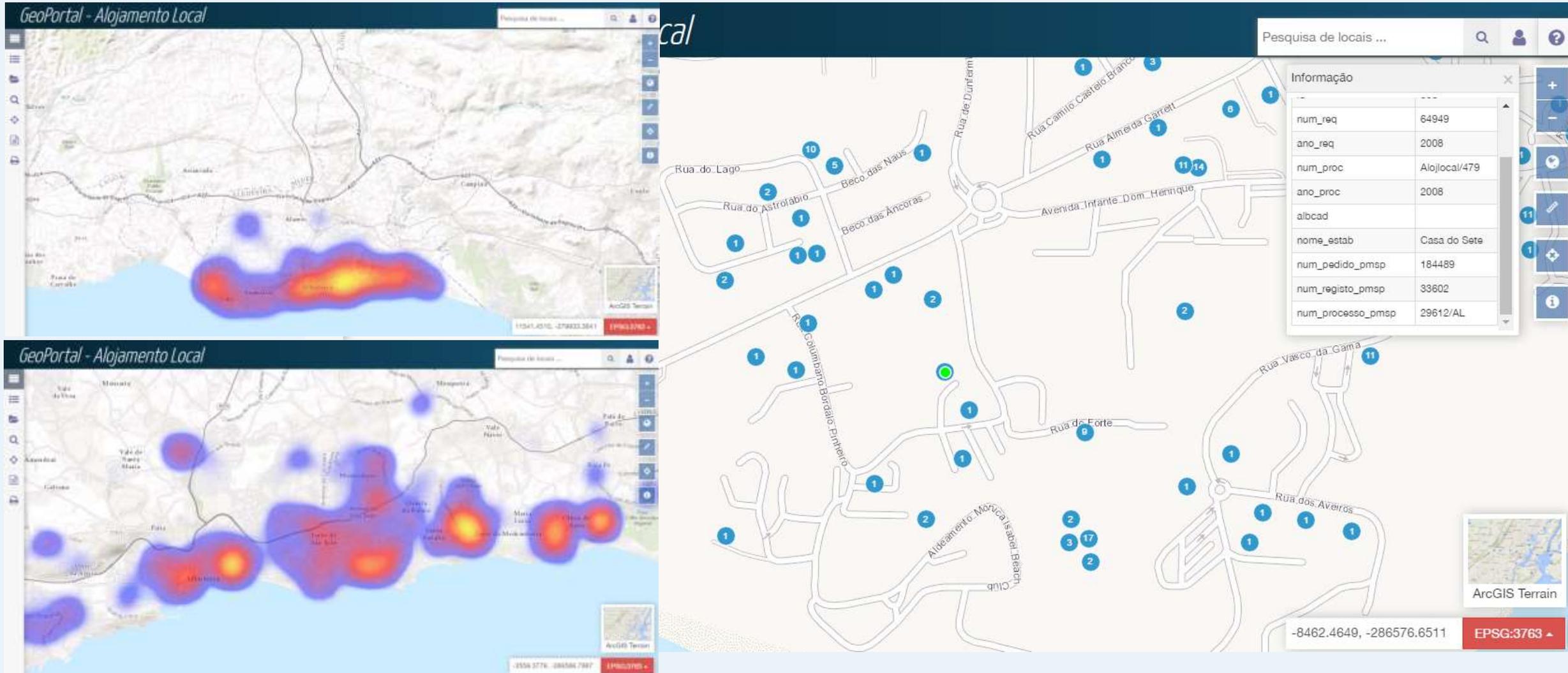
ESCALA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA  
INSTITUTO DE GESTÃO AMBIENTAL E ORGANIZATIVAS



# Exploração da Informação



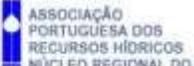
# Exploração da Informação



Organização:



Apoios:



# Exploração da Informação

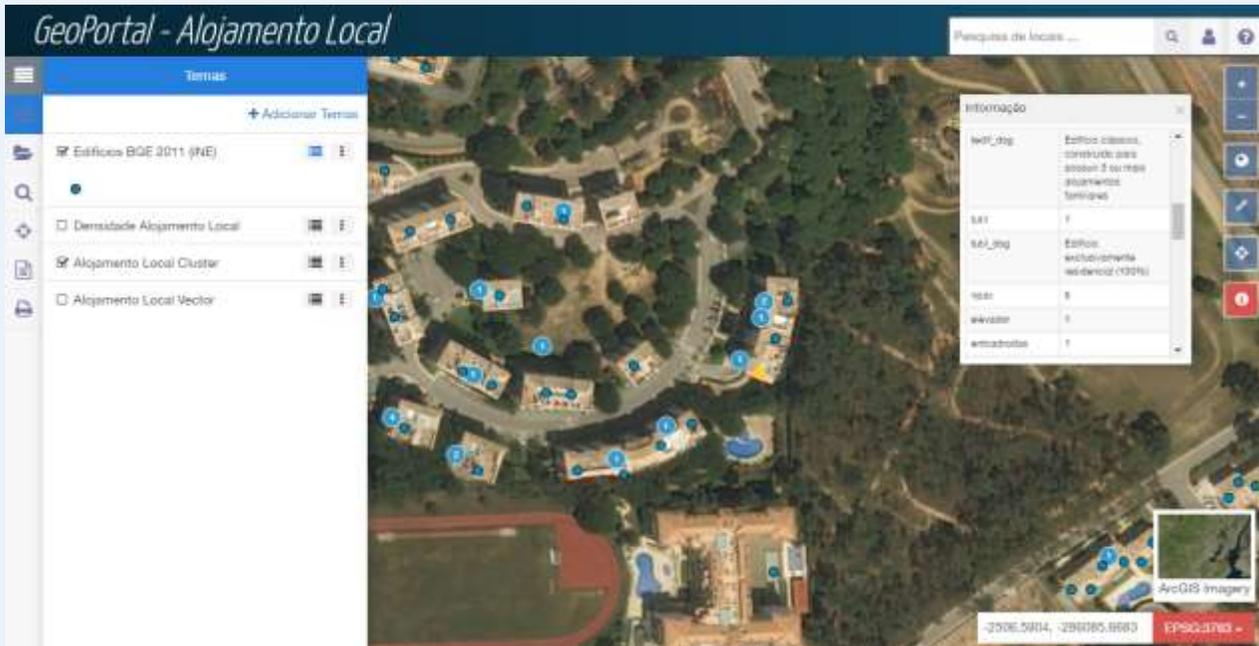
Integração com outras fontes de dados para produção de novos indicadores:

- Censos 2011 (BGE)
- Finanças

 AT autoridade tributária e aduaneira	CADERNETA PREDIAL URBANA SERVIÇO DE FINANÇAS:
IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO	
DISTRITO: 08 - FARO CONCELHO:	FREGUESIA:
ARTIGO MATRICIAL: 16344 NIP:	
DADOS DE AVALIAÇÃO	
Ano de inscrição na matriz: 2006 Valor patrimonial actual (CIMI): €143.323,50 Determinado no ano: 2015	
Tipo de coeficiente de localização: Habitação Coordenada X: 163.732,00 Coordenada Y: 19.325,00 Mod 1	
do IMI nº: 984189 Entregue em : 2006/04/11 Ficha de avaliação nº: 1088678 Avaliada em : 2006/04/27	

## Exemplos de Indicadores:

- Nº de edifícios com mais de 50% das fracções com alojamento local
- Nº médio de fracções do edifício afectas a alojamento local
- Densidade de alojamentos locais por sub-secção estatística



# Integração com os sistemas externos

## Turismo de Portugal

Registo n.º 10508/AL

Identificação do titular

Identificação

Tipo: Pessoa singular (empresário em nome individual)

País: Portugal

Nome:

Número de identificação fiscal:

Caraterização do alojamento

Nome/insígnia	Lote 505
Número de título de autorização de utilização do edifício/fracção	444/03
Data de abertura ao público	2013-08-06
Data de registo na Câmara Municipal	

Morada

Código postal	8200-100
Localidade postal	ALBUFEIRA
Concelho	Albufeira
Distrito	Faro
Freguesia	Albufeira e Oitões de Água



## Problemas

- O URL da página com a Ficha do Alojamento é definido com base num número interno do Turismo de Portugal
- Este número interno não consta na listagem obtida através do site do Turismo de Portugal, obrigando à sua inserção manual na base de dados de alojamento local da autarquia





# Conclusões

- **A utilização dos SIG nos processos municipais traz benefícios ao nível da eficiência e eficácia administrativa e técnica**
- **A georreferenciação promove a integração da informação com outras fontes de dados**
- **A integração do SIG com os Sistemas de Gestão Documental permite a optimização dos processos e a monitorização da sua execução, diminuição da redundância no registo de dados e facilita o acesso à informação**
- **A ausência de interfaces de programação/integração nos diversos sistemas da administração (Balcão Único Electrónico) dificulta a automatização de processos, tarefas e partilha de informação entre as entidades**



Organização:  
  
CIMAC  
CENTRO INTERMUNICIPAL  
DE GESTÃO DE ÁGUA

  
MUNICÍPIO DE ÉVORA

Apoios:  
  
FEUC  
FACULDADE DE ENGENHARIA  
UNIVERSIDADE DE ÉVORA

  
ALHAM  
ASSOCIAÇÃO LOCAL DE  
HISTÓRIAS E MONUMENTOS

  
APR  
ASSOCIAÇÃO  
PORTUGUESA DOS  
RECURSOS HÍDRICOS  
NÚCLEO REGIONAL DO SUAL

**OBRIGADO!**